**MODELO DE PETIÇÃO**

CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. COM PEDIDO DE LIMINAR

Rénan Kfuri Lopes

COMENTÁRIOS:

- Expor com precisão e absoluta clareza os motivos da impetração, esclarecendo qual direito líquido e certo do impetrante fora violado pelo ato da autoridade apontada como coatora, demonstrando de forma categórica o ultraje ao dispositivo legal ofendido do impetrante. Ilustrar a peça com doutrina e jurisprudência agasalhando a tese da exordial.

- Tratando-se de mandado de segurança a petição inicial preencherá os requisitos dos arts. 319 e 320 do CPC[[1]](#footnote-2).

- Se o pleito mandamental resvalar direito de terceiros, obrigatoriamente o impetrante na inicial pedirá a sua intimação para acompanhar o *writ*, na qualidade de litisconsorte passivo. Necessário que seja qualificado o terceiro.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ... (ou autoridade competente)

(nome, qualificação e endereço), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc.n. ...), vem, respeitosamente, na forma do art. 5º, LXIX[[2]](#footnote-3), da Constituição Federal e Lei n. 12.016, impetrar como impetrado tem o presente MANDADO DE SEGURANÇA com pedido de LIMINAR contra ato do Exmo. Sr. ..., pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

1. Narrar o ato considerado prejudicial ao direito líquido e certo do impetrante.

2. Evidenciado, destarte, à saciedade, que o ato impugnado ofendeu ao direito líquido e certo do impetrante.

3. A Constituição Federal em seu art. 5º, LXIX, garante que será concedido mandado de segurança para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeascorpus* ou *habeasdata*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

4. O direito demonstrado no presente pedido merece ser imediatamente tutelado.

5. ***Ex positis***, requer que seja concedida liminar em favor do impetrante, dando ciência à autoridade apontada como coatora, para o fim de ..., notificando-a a prestar, querendo, as informações que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias, prosseguindo-se até final decisão, quando desde já se propugna pelo decreto de concessão da segurança ora rogada, com observância de todas as formalidades legais.

6. Requer, outrossim, que seja intimado o representante do Ministério Público a intervir nesse feito.

Valor da causa: R$ ... (...)

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 319.** A petição inicial indicará: I - o juízo a que é dirigida; II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV - o pedido com as suas especificações; V - o valor da causa; VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação. § 1º Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção. § 2º A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu. § 3º A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça.

   Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. [↑](#footnote-ref-2)
2. **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: **LXIX** – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por “habeas corpus” ou “habeas data”, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público. [↑](#footnote-ref-3)